



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXVIII - Nº. 001/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
Gabinete do Prefeito.  
*Assessoria Jurídica.*

### DECRETO 01/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAREZ TÁVORA-PB, no uso das atribuições legais que são conferidas em lei;

**Considerando** a insatisfatória Transição de Governo, com riscos de descontinuidade administrativa e a necessidade de tomada de providências;

**CONSIDERANDO** o início da gestão, sem as informações necessárias e a necessidade da realização de despesas e tomada de providências, sem o tempo necessário para a realização de processos licitatórios ou outros meios jurídicos adequados e necessário à satisfação nas necessidades públicas;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública vivenciado pelo Município em razão da Pandemia Mundial, cujos efeitos irão se prostrar no tempo, no mínimo, pelos primeiros meses dessa gestão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de dotar a Administração de instrumentos normativos, aptos e necessários a satisfação das necessidades públicas urgentes e imprevistas:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada situação de Calamidade Administrativa e Financeira no Município de Juarez Távora-PB, em razão, da insuficiência da Transição Administrativa, do Estado de Calamidade

Pública atravessado pelo Município em razão da Pandemia Mundial, assim como, da necessidade de instrumentos jurídicos necessários a satisfação das necessidades e despesas públicas, sem a possibilidade de realização de análises contratuais ou de procedimentos licitatórios, entre outros percalços inerentes a uma Administração que se inicia.

**Art. 2º** Em razão do Estado de Calamidade ora decretado, serão celebrados contratos por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar a situação emergencial, o que ocorrer primeiro, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade e não afetem as necessidades básicas da Administração

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

02.01.2021.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB,

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA.**  
PREFEITO.